REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4440 Data: 15/01/2021

PORTARIA NÚMERO 31 de 15/01/2021

Designar o encarregado pelo tratamento de Dados Pessoais (DPO - Data Protection Officer) no âmbito da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD

A REITORA PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1.132, de 10 de junho de 2019, do Ministro de Estado da Educação, publicada no DOU n.º 111, de 11 de junho de 2019, seção 2, página 27, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que entrou em vigor no dia 15 de agosto de 2020, contemplando normas de tratamento e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o Processo/UFGD n.º 23005.026661/2020-72, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar como encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO – Data Protection Officer) o servidor técnico administrativo, conforme segue:

SERVIDOR	**SIAPE**	**FUNÇÃO**
ALEXANDRE RODRIGUES NETTHO	2279998	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Suas atividades estão previstas no § 2º, do art. 41, da Lei Federal n.º 13.709/2018, sem prejuízo à edição de normas complementares pela autoridade nacional sobre a definição e suas atribuições, conforme dispõe o §3º do art. 41 da referida lei.

Art. 3º Atribuições do DPO:

I - Realizar a intermediação entre a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), com os titulares das informações pessoais e com a Autoridade Nacional (ANPD), prestar esclarecimentos nos casos de reclamações via canal da Ouvidoria e comunicações institucionais com apoio do órgão da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas.

II - Realizar as devidas orientações aos servidores, discentes e ao cidadão, da política e práticas a serem adotadas e utilizadas que protejam os dados pessoais.

III - Assegurar todas medidas de adequação para cumprimento da LEI.

IV - Elaborar relatórios de impacto (RIPD), incluindo os de dados sensíveis, sobre as operações de tratamento de dados pessoais.

V - Divulgar informativos periódicos para a Administração Central da UFGD, sobre a proteção de dados pessoais.

VI - Disseminar ações sobre administração de dados, com a finalidade de assegurar confiança para os titulares dos dados pessoais.

VII - Contribuir e executar atribuições determinadas pela Comissão de Proteção de Dados (CPD/UFGD), estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º O servidor encarregado “DPO”, exercerá suas atividades sem prejuízo das atribuições que correspondem ao seu cargo e/ou função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Mirlene Ferreira Macedo Damázio